



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 064/2026

"AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS QUIOSQUES MUNICIPAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 115º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE ARCEBURGO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do evento do 115º aniversário de Emancipação Político-Administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2011, que autoriza a permissão de uso dos quiosques para comercialização de produtos alimentícios, sem vedação expressa à venda de bebidas alcoólicas em caráter excepcional;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 029/2024, que estabeleceu a concessão de uso onerosa dos Quiosques 05 e 06, cuja minuta contratual (Anexo II) não prevê a proibição de bebidas alcoólicas de forma absoluta, mas sim a necessidade de autorização específica para atividades diversas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades econômicas desenvolvidas pelos permissionários dos quiosques municipais durante o período festivo;

CONSIDERANDO que a presente autorização possui caráter excepcional e temporário, não implicando alteração permanente das condições estabelecidas nos Termos de Permissão de Uso (Lei 1.593/2011) ou nos Contratos de Concessão de Uso Onerosa (Pregão 029/2024),

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a comercialização de bebidas alcoólicas em geral, inclusive cerveja, pelos concessionários e permissionários dos quiosques municipais localizados na Praça Doutor Herculano de Paula Borges (Praça da Matriz) durante a realização do evento do 115º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Art. 2º - A autorização prevista neste Decreto será válida exclusivamente no período de realização oficial do evento do 115º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - A comercialização de bebidas alcoólicas deverá observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente:

I – a proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de dezoito (18) anos, devendo ser afixada placa de advertência em local visível;

II – o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, incluindo o manuseio e armazenamento adequados dos produtos;

III – o respeito às normas de segurança pública, ordem urbana e de proteção ao patrimônio público;

IV – a manutenção da limpeza e conservação do espaço público utilizado, sendo de responsabilidade do concessionário/permissionário a coleta e o descarte adequado dos resíduos gerados;

V – a vedação à venda de bebidas para consumo imediato em recipientes de vidro, conforme dispõe o Decreto nº 063/2026.

Art. 4º - A autorização concedida por este Decreto restringe-se ao período mencionado no art. 2º, não gerando qualquer direito à comercialização de bebidas alcoólicas fora das datas do evento do 115º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

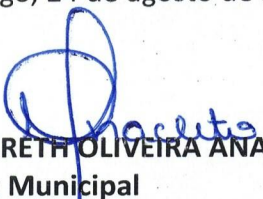
Art. 5º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais obrigações e condições previstas nos Termos de Permissão de Uso (Lei 1.593/2011) e nos Contratos de Concessão de Uso Onerosa firmados com os atuais ocupantes dos quiosques municipais.

Art. 6º - O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal, incluindo, mas não se limitando a advertência, multa, revogação da permissão ou rescisão do contrato de concessão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para o exercício de 2026, devendo ser reeditado anualmente, se for o caso, mediante nova análise de conveniência e oportunidade pela Administração Pública.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Arceburgo, 24 de agosto de 2026.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal